



PROCESSO DPE 320/2015 (SSP EDPE 288152)

4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 320/2015

TERMO DE APOSTILAMENTO ENTRE A
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE
SANTA CATARINA E A EMPRESA
CONCEITO IMOBILIARIA LDTA

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, instituída pela Lei Complementar Estadual nº 575, de 02 de agosto de 2012, devidamente qualificada no contrato original, doravante denominada **CONTRATANTE**, por meio do processo administrativo DPE 320/2015, no qual formalizou o contrato nº 320/2015 com a empresa **CONCEITO IMOBILIARIA LDTA**, doravante denominada **CONTRATA**, vem, com fundamento no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93, também na **cláusula sétima** do contrato, efetuar o registro do reajuste do valor do aluguel oferecido pelo **CONTRATADO**, por meio deste **TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO**, nos seguintes termos:

ARTIGO PRIMEIRO – DO OBJETO DO APOSTILAMENTO

Em face do reajuste previsto na cláusula sétima do Contrato nº 320/2015, considerando o indexador utilizado, IPCA (IBGE) que teve como percentual acumulado de **3,120160 %**, referente ao período de janeiro a novembro de 2019, e **1,150000%**, referente ao mês de dezembro de 2019. A partir de janeiro de 2020 o aluguel passará para o montante mensal de:

I – R\$ 22.712,62 (vinte e dois mil, setecentos e doze reais e sessenta e dois centavos)

Em razão do reajuste, ficam alterados os valores previstos na cláusula sétima do contrato original:

CLÁUSULA SÉTIMA – VALOR E REAJUSTAMENTO

Pela presente locação, a **LOCATÁRIA** pagará ao locador o aluguel mensal livremente convencionado de R\$ 22.712,62 (vinte e dois mil, setecentos e doze reais e sessenta e dois centavos), perfazendo o valor de R\$ 272.551,44 (duzentos e setenta e dois mil, quinhentos e cinquenta e um reais e quarenta e quatro centavos) para o período de 12 (doze) meses.

Este reajuste fundamenta-se no art. 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, e o apostilamento no art. 65, § 8º, da mesma Lei.



ARTIGO SEGUNDO – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do contrato, em tudo permanecendo válidas e inalteradas.

Florianópolis, fevereiro de 2020.

Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina – DPE/SC

CNPJ: 16.867.676/0001-17

João Joffily Coutinho, Defensor Público Geral.

CPF: 091.114.247-96

(assinado digitalmente)